



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.229, DE 15 DE fevereiro DE 1993

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 2.110/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É permitido, nos termos do artigo 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Associação dos Comerciantes e Feirantes do Mercado Municipal e Feirantes de Feira Livre e Ambulantes do Município de Taubaté, o uso dos bens municipais que especifica:

- 1 mesa com 3 gavetas 1,25 x 0,60 x 0,76 m, marca Kifaza, tipo cejeira, registro nº 07.7138;
- 1 cadeira, marca Pandim, tipo courvim, registro patrimonial nº 04.2176.

ARTIGO 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º é feita a título precário.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 1.993, 3489 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

